



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL Nº 01/2023/PPGRI
CONCESSÃO DE BOLSAS
PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - CAPES**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino Americana, nomeado pela Portaria nº 158/2021/GR/UNILA, publicada no DOU nº 89, de 13 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, o processo seletivo de seleção de bolsistas do Programa de Demanda Social - CAPES do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

1. DA NATUREZA E OBJETIVO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - CAPES

1.1 O Programa de Demanda Social - CAPES tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

1.2 O instrumento básico do Programa de Demanda Social - CAPES é a concessão de bolsas aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico.

2. DA QUANTIDADE, VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

2.1 Será disponibilizadas neste edital 03 (três) bolsas de mestrado do Programa de Demanda Social – CAPES com implementação em abril/2023, que será distribuída atendendo às normas constantes neste instrumento e na legislação vigente.

2.1.1 Caso exista a distribuição de novas Bolsas CAPES, o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, através da sua Comissão de Bolsas, poderá atribuí-las aos/as candidatos/as em lista de espera.

2.2 As bolsas dispostas terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da implementação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES.

2.1.1 O Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, através da sua Comissão de Bolsa, poderá realizar a reavaliação e a redistribuição das bolsas concedidas por esse edital no início de cada ano, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento interno do PPGRI.

2.3 Na hipótese de titulação antecipada do(a) discente contemplado, a bolsa concedida terá duração reduzida, sendo cancelada no dia seguinte de titulação e redistribuída pela Comissão de Bolsas.

2.4 O período de vigência e o pagamento das bolsas do Programa de Demanda Social CAPES, dependem exclusivamente da agência financiadora.



3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos(as) regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

3.2 As inscrições serão realizadas via sistema Inscreva/UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br>) no período constante no cronograma deste edital. O(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido online diretamente no sistema Inscreva/UNILA;
- b) Cópia de comprovante de residência recente (conta de água ou luz) ou declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;
- c) Cópia do cartão bancário, exclusivamente do Banco do Brasil, contendo agência e conta corrente (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência;
- d) Declaração de que o(a) candidato(a) não possui vínculo empregatício, devidamente assinada ou cópia da publicação no Diário Oficial ou portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.
- e) Tabela de Pontuação e Documentos Comprobatórios dos critérios estabelecidos na Resolução nº 2/2021/PPGRI/ILAESP para atribuição e renovação de bolsas no PPGRI (disponível em <https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri/documentos-1/regimentos-e-normativas>). Deverá ser encaminhado um único arquivo em pdf, contendo a tabela preenchida e os documentos comprobatórios. Na tabela, o candidato deverá preencher somente a coluna “Quantidade Declarada”. Os documentos comprobatórios deverão organizados de acordo com a ordem dos itens declarados na tabela de pontuação e com a referida indicação do item pontuado.

3.3 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios que não seja via sistema Inscreva/UNILA.

3.4 O PPGRI não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA.

3.5 Cada campo de upload do sistema Inscreva comporta apenas 01 (um) arquivo PDF. Caso haja necessidade de incluir mais de um PDF por campo, o(a) candidato(a) deve fazer a junção de todos os PDFs em apenas um para realização do encaminhamento.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DEMANDA SOCIAL – CAPES

4.1 Será exigido do discente contemplado para a concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela UNILA;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA;
- V - realizar estágio de docência;
- VI - não ser aluno(a) em programa de residência médica;



VII - quando servidor(a) público(a) de outra instituição, somente os(as) estáveis poderão ser beneficiados(as) com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os(as) servidores(as) públicos(as) beneficiados(as) com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à

IX - ser classificado(a) no processo seletivo especialmente instaurado pela UNILA;

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o(a) pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pósgraduação na respectiva área;

4.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social-CAPES:

a) Encaminhar semestralmente à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades homologado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela coordenação e secretaria do PPGRI e encaminhado por e-mail todos os discentes bolsistas e não bolsistas.

b) Preencher formulário de cadastramento de bolsistas da CAPES disponibilizado pelo PPGRI;

c) Assinar termo de compromisso da CAPES disponibilizado pelo PPGRI;

d) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social-CAPES;

e) Cumprir o estágio de docência conforme regulamento da CAPES; e

f) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa ao qual está vinculado;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGRI.

5.2 O critério de classificação dos(as) candidatos(as) será realizado pelos critérios estabelecidos na Resolução Nº 2/2021/PPGRI/ILAESP que estabelece os critérios de avaliação discente e para atribuição e renovação de bolsas no PPGRI

5.3 A classificação neste edital será disposta em ordem decrescente considerando a pontuação considerada pela Comissão de Bolsas do PPGRI.

5.4 A Comissão de Bolsa irá priorizar a concessão de Bolsa para a turmas 2022 e 2023. Será observada na alocação da Bolsa, a turma com o menor número de bolsas vigentes. Caso não haja solicitações de bolsas para as referidas turmas, a Comissão de Bolsas poderá alocar as bolsas para discentes de outras turmas.



5.5 A/o primeira/o classificada/o terá a implementação da bolsa em abril/2023.

5.6 A classificação deste edital será utilizada para atribuição de novas bolsas CAPES que porventura sejam disponibilizadas ao PPGRI ao longo do ano de 2023. Na hipótese da concessão de bolsas de outros financiadores, será disponibilizado outro edital para a seleção.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

6.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através do formulário de desligamento próprio da CAPES obtido na secretaria do programa, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital e na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, caso em que a decisão caberá à comissão de bolsas do programa.

6.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

- a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do programa, de acordo com o estabelecido no regimento e nas normativas internas do PGPRI.
- b) Não cumprir os compromissos a que se referem o item 4 desse edital.

6.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa a comissão poderá conceder a bolsa ao candidato subsequente da lista de classificação considerando o tempo restante para cumprir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

6.4 Na hipótese de não titulação ou abandono do curso, o(a) bolsista poderá ser obrigado a ressarcir os recursos, caso solicitado expressamente pela comissão de bolsas.

7. DO CRONOGRAMA

ORDEM/EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	16 de março 2023	Portal de Editais da UNILA
Período para inscrições	16 de março a 20 de março de 2023 (até as 23h59, horário de Brasília)	Sistema Inscreva/UNILA (https://inscreva.unila.edu.br)
Seleção dos bolsistas	21 de março de 2023	Comissão de Bolsas
Resultado preliminar do processo seletivo	22 de março de 2023	Portal de Editais da UNILA
Interposição de recurso	23 de março de 2023 (até as 23h59, horário de Brasília)	Via e-mail para secretaria.ppgri@unila.edu.br
Resultado dos recursos impetrados	24 de março de 2023	Portal de Editais da UNILA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Homologação e resultado final do processo seletivo	24 de março de 2023	Portal de Editais da UNILA
Assinatura do termo por parte dos(as) bolsistas selecionados	A partir de 27 de março de 2023	SIPAC/UNILA
Envio da documentação à PRPPG para implementação das bolsas	A partir de 27 de março de 2023	Secretaria do PPGRI

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

- 9.1 A inscrição no edital implica a aceitação de todos os termos por parte do(a) candidato(a).
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa do PPGRI.



Emitido em 16/03/2023

EDITAL Nº 1/2023 - PPGRI (10.01.06.02.04.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/03/2023 19:01)

LUCAS RIBEIRO MESQUITA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGRI (10.01.06.02.04.06)
Matrícula: ###440#8

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **16/03/2023** e o código de verificação: **7b35fa7127**